ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Edital

Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
MUNICÍPIO DE RIO BONITO

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NO(S) ITEN(S): 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 E AMPLA CONCORRÊNCIA NO(S) ITEN(S): 5, 6, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 36, 37, 54** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, NOS DECRETOS 404/2023, 406/2023 NAS PORTARIAS 1196/2026, 1351/2026, 1352/2026 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

Data da sessão: 04/05/2026.
Horário: 11:00h.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor valor por item
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 28/04/2026.
Processo nº: 887/2026

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades das Secretarias Municipais.

1.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

1.3 A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 **O critério de julgamento adotado será o menor valor por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e pela Lei Complementar Federal Lei nº 123/2006, DECRETOS MUNICIPAIS 404/2023, NO DECRETO 406, de 29 de dezembro de 2023 e 477, de 25 de junho 2024, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total decorrente da presente contratação correrá a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente**,** na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
02.005.04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	15000000
02.013.04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	15000000
02.014.04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	15000000
02.018.04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	15000000

Valor da Contratação **R$ 2.965.275,12 (Dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos).**

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** disponibilizado e processado no endereço eletrônico http:// ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.8 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.13 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.14 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.15 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.16 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.17 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.18 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.19 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.20 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.21 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.22 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, no prazo de até 2 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação.

5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado quando aplicar;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado quando aplicar;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da propostanão será inferior a **60 (sessenta) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).**

7.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá O(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a).

7.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 O critério adotado para envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.32.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.32.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.33 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.33.2 empresas brasileiras;

7.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após declarar o vencedor que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.1 Será desclassificada a proposta que não comprove exequível conforme item acima.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24** (**vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema

eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, com no mínimo 2 horas de antecedência.

8.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O(A) PREGOEIRO(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,

dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3 (três) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.2 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.11.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

9.11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.11.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos

da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

9.11.6. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro/Município de Rio Bonito, a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.7. Todas as certidões constantes nas dos subitens acima deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.

9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. **Prova de possuir capital social mínimo** ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através dos índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

9.12.2. Será permitida a participação de sociedade empresária em recuperação judicial. A anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial não será causa de inabilitação, desde que apresente comprovação da aprovação/homologação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial pelo juízo competente juntamente da Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.12.3. Se o licitante não for sediado na Comarca de Rio Bonito, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência ou recuperação judicial.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.13.1 Licença de Funcionamento Sanitário vigente, compatível com o objeto da presente licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei.

9.14. DECLARAÇÂO

9.14.1. Declaração que não possui Servidor Público no seu Quadro de Pessoal (ANEXO VI), fica facultada a utilização do modelo.

9.14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Contera indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema

eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo para convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ATA de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

14.2.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da ATA de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

14.2.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.2.1.

14.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

14.3 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

14.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

15. DA GARANTIA

15.1. Não será exigida.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital

ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DA ENTREGA/ RECEBIMENTO DO(S) LOTE(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO.

17.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

17.2. A entrega dos itens será parcelada, de acordo com a necessidade específica e a rotina de cada Secretaria demandante, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por parte da Administração.

17.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela empresa contratada, de cada Ordem de Fornecimento, juntamente com a respectiva nota de empenho, contrato assinado e planilha de acompanhamento, rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta vencedora.

17.4. O frete será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo os produtos ser entregues nos endereços indicados por cada Secretaria requisitante, sem quaisquer ônus adicionais ao contratante.

17.5. Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1 O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II).

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

21 DO PAGAMENTO.

21.1 O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

21.2 Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de

28/04/95, as faturas só serão pagas após a comprovação, pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

21.3 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, observado o item supra, para que se ateste, através de visto, por carimbo, no verso de cada uma das faturas.

21.4 O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros

de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

21.5 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

21.6 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos á Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na Rodovia BR 101, KM 266, Praça Cruzeiro, Rio Bonito/RJ.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.11 Praticarato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.13. A aplicação das sanções prevista neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.16. Aplica-se ainda o previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

22.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.18. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.19. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, as sanções administrativas previstas no item 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.20. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.21. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o

processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **https://riobonito.rj.gov.br**/, no mesmo endereço eletrônico.

24.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III - Minuta de Contrato
Anexo IV – Proposta com preço máximo a ser pago pela Administração
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VI – Declaração que não possui Servidor Público
Anexo VII- Estudo Técnico Preliminar

Rio Bonito, 13 de Abril de 2026.
Laura de Oliveira Gomes Policarpo
Responsável pela elaboração de Editais

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **887/2026**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - **www.portaldecompraspublicas.com.br**
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades das Secretarias Municipais. Para tanto informamos que a validade da mesma é de (___) dias, e o prazo de entrega é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓRBORA INTEIRA VERMELHA MADURA	KG	6.137			
2	ABOBRINHA VERDE EXTRA	KG	2.292			
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO, origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de 1kg, em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Prazo mínimo de validade: 11 (onze) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	7.742			
4	ADOÇANTE LÍQUIDO STÉVIA. Embalagem com no mínimo 80 mL. Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	FRC	193			
5	ALHO EXTRA, branco ou roxo. Firmes e sem podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos. Embalados em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas contendo no máximo 10kg. Entrega semanal, conforme pedido.	KG	3.019			
6	ARROZ BRANCO AGULHINHA, polido, tipo 1, polido, longo, fino. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 5 kg, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, A embalagem secundária deve ser termos selada e	PCT	7.700			

	resistente.					
7	AZEITE DE OLIVA VIRGEM. Grau de acidez inferior a 0,5%. Embalagem com 500 ml. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	UND	773			
8	Azeitona verde, sem caroço, em conserva, embalagem com no mínimo 1 kg de peso drenado; Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente. No mínimo 01 kg de peso drenado	KG	390			
9	BATATA DOCE ROXA – lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	KG	3.846			
10	BATATA INGLESA (comum) lisa, lavada ou escovada, classe média/graúda, sem defeitos graves, (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substancias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras, embaladas em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido.	KG	12.374			
11	BETERRABA, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças). Apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substância tóxicas ou nocivas, para uso culinário. Transportada em sacos transparentes ou caixas vazadas brancas e limpas. Entrega semanal conforme pedido.	KG	3.019			
12	BISCOITO CREAM CRACKER - composto, no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante de lecitina de soja e aromatizantes. Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, de no mínimo 350g, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	1.146			
13	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA, aromatizado artificialmente, tipo maisena, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, creme de milho, açúcar invertido e refinado, gordura vegetal. Embalagem plástica de no mínimo 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 10 de meses a contar da data de entrega.	PCT	1.146			
14	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – produto de 1ª qualidade, devendo apresentar laudo de análise emitido por laboratório pertencente à rede REBLAS/ANVISA, ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, ou ainda por laboratório oficial ou credenciado ao MAPA, devendo comprovar as características físico-químicas e microbiológicas conforme a legislação vigente. O produto deve ser	PCT	2.271			

	acondicionado em pacote de 500g, contendo a descrição das características do produto, tipo melita ou similar.					
15	CANJIQUINHA DE MILHO EXTRA - de 1ª qualidade, acondicionada em pacote com 01 kg contendo a descrição das características do produto	KG	728			
16	Carne bovina (Chã) congelada, sem osso, com no máximo 10% de gordura, cortada em bife e acondicionada em embalagem plástica; Produto devidamente rotulado e identificado, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, número do registro do órgão competente. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	3.842			
17	CARNE BOVINA TIPO LOMBINHO DO ACÉM - resfriada, sem osso, com no máximo 10% de gordura, inteiro, acondicionada em embalagem plástica; A embalagem deverá conter no máximo 1 kg	KG	10.810			
18	CARNE BOVINA TIPO LOMBINHO DO ACÉM -resfriada, sem osso, com no máximo 10% de gordura,moída, acondicionada em embalagem plástica; A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	7.009			
19	CARNE BOVINA SECA - dessecada, traseiro, a vácuo, em embalagem plástica original, limpa, sem pele, com no máximo 10% de gordura, sem pele, sem pelancas. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas lacradas. deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter 5 kg	KG	4.584			
20	CARNE BOVINA TIPO BUCHO - peça inteira, resfriada, e no Maximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico	KG	4.634			
21	CEBOLA BRANCA NACIONAL, apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substancia atóxica ou nocivas, para uso culinário. Entrega semanal, conforme pedido	KG	3.487			
22	CENOURA, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxos, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas, injúrias por pragas ou doenças). Apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substância tóxicas ou nocivas, para uso culinário, embaladas em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3.487			
23	CHEIRO VERDE	MAÇO	1.157			
24	CHUCHU, grupo retangular subgrupo verde escuro intenso, classe com tamanho aproximadamente maior que 12 e menor que 14cm, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo, categoria extra. Transportada em sacos transparentes ou caixas vazadas brancas e limpas. Entrega semanal conforme pedido.	KG	3.487			

25	COLORÍFICO - acondicionado em pacote com no mínimo 200g contendo a descrição das características do produto	PCT	728			
26	COPA LOMBO SUÍNO CONGELADO - cortado em porção de 130 a 180g, acondicionado em embalagem plástica com 10 kg	KG	7.691			
27	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelada, limpa, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	22.465			
28	Ervilha verde, em conserva, simples, inteira, em caixinha ou sachê com no mínimo 170g de peso drenado. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente	UND	1.167			
29	Extrato de tomate concentrado embalagem com no mínimo 340g. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	SACHÊ	2.292			
30	Farinha de mandioca, fina, branca, crua, tipo 1, acondicionada em embalagem de 1 kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	KG	1.540			
31	Farinha de rosca, embalagem com 500g. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente	PCT	1.550			
32	Farinha de trigo sem fermento, Tipo 1, acondicionada em embalagem com 1kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	KG	579			
33	FEIJÃO BRANCO TIPO 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	116			

34	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos novos, inteiros e sadios, acondicionado em embalagem plástica original de 1Kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente	KG	12.374			
35	FÍGADO BOVINO – congelado, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	3.846			
36	FILÉ DE PEITO DE FRANGO – Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo c/ as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	12.374			
37	FILÉ DE PEIXE – MERLUZA – cortado em filé, sem pele, sem espinha, c/ no máximo 10% de gordura, congelado, limpo, c/ aspecto, cheiro e sabor próprios, s/ manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, c/ indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 10% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo c/ pedido semanal. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	9.295			
38	Fubá de milho, extra, 1ª qualidade, embalagem de 1Kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	KG	773			

39	INHAME, tipo extra, raiz na cor marrom, e formato cilíndrico, sem defeitos como rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Firmes e sem podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos. Embalados em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido.	KG	3.646			
40	JILÓ EXTRA	KG	3.646			
41	LEITE INTEGRAL DE VACA – longa vida 3,0% de gordura, tratamento térmico UHT, liquido, embalagem Tetrapack com 1 litro. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	LT	1.383			
42	LIMÃO TAITÍ EXTRA	KG	728			
43	LINGÜIÇA DEFUMADA - tipo calabresa, de 1ª linha, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades,parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, a vácuo, impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. A embalagem deverá conter no máximo 2.5 kg.	KG	1.923			
44	LINGÜIÇA FRESCAL - tipo toscana, suína, pacotes de 5Kg, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, a vácuo individualmente, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	KG	3.008			
45	MACARRÃO COM SÊMOLA – TIPO ESPAGUETE contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Estar acondicionado em embalagem laminada de polietileno + polipropileno, atóxica, de 1Kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termossoldados. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	PCT	3.069			
46	Macarrão tipo parafuso, massa com ovos, embalagem com 01kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto nos aspectos qualitativos e quantitativos, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente	PCT	3.099			
47	MAIONESE - Unidade de 1 kg. Maionese Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	PCT	520			
48	Manteiga extra, com Sal com 200g. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente	UND	1.906			

49	MARGARINA VEGETAL cremosa com sal, contendo 60 a 95% de lipídios, pote com 500g; livre de gorduras trans, oriunda de óleos vegetais líquidos e interesterificados, contendo vitaminas dentro dos padrões legais. Embalagem plástica com tampa de proteção interna, pesando 500g, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade, a informação nutricional e o peso líquido. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	POTE	4.587			
50	Milho Verde Cozido, não transgênico, simples, inteiro, em Conserva em caixinha ou sachê com no mínimo de 170g. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto nos aspectos qualitativos e quantitativos, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	UND	1.146			
51	MORTADELA – Constituida da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substancias alimentares, apresentando no Maximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico, atóxico. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. A embalagem deverá conter no máximo 2.5 kg	KG	1.923			
52	ÓLEO DE SOJA REFINADO - comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem PET, contendo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Validade mínima 20 meses a contar da data de entrega.	UND	5.778			
53	OVO BRANCO DE GALINHA, sem podridão, danos ou ocados. Apresentação inteiro, desprovido de odor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substância tóxicas ou nocivas, para uso culinário, embaladas em caixas adequadas. Entrega semanal, conforme pedido	DZ	1.146			
54	PEITO DE FRANGO COM OSSO – Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo c/ as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg	KG	9.323			
55	PIMENTÃO VERDE EXTRA	KG	768			
56	REPOLHO BRANCO, sem defeitos tipo: podridão, danos profundos, impurezas, passadas ou com manchas, ser bem definidas, sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa excessiva. Embaladas em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido.	KG	5.410			
57	Sal tipo extra, refinado e iodado, acondicionado em embalagem de 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	2.292			
58	Suco de cajú concentrado integral, embalagem pet deno mínimo 980ml contendo descrição das características do produto	UND	1.136			

59	Suco de goiaba concentrado integral, embalagem pet de no mínimo 980ml contendo descrição das características do produto.	UND	1.136			
60	Suco de maracujá concentrado integral, embalagem pet de no mínimo 980ml contendo descrição das características do produto	UND	1.136			
61	TOMATE, sem defeitos (podridão, e podridão apical, passado, queimado ou danos profundos por geadas) deformados, manchados, imaturos ou ocados. Apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substância tóxicas ou nocivas, para uso culinário, embaladas em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido.	KG	4.583			
62	TOUCINHO DEFUMADO – tipo bacon, preparado com carne curada de suíno barriga de suíno e salmoura, acondicionado em embalagem a vácuo. A embalagem deverá conter no máximo 5 kg.	KG	1.146			
63	VINAGRE DE ÁLCOOL – fermentado acético de álcool, hidratado de água, no mínimo 4% de 250 Unid 750ml 24 acidez. Embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto, data de validade e fabricação. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega	UND	1.046			

VALOR TOTAL:

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

I. Órgão Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

II. Área Interessada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

III. Responsável pelo Termo de Referência

Nome	Cargo	Matricula
ANA CAROLINA DOS SANTOS NASCIMENTO GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	450794

IV. Necessidade da Contratação

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de alimentação aos servidores que atuam nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de Agricultura – SEMAG, de Esporte e Lazer – SEMEL e de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMUH, especialmente aqueles que desempenham atividades operacionais, externas e contínuas, em jornadas realizadas predominantemente em dias úteis.

O atendimento será destinado, especificamente, aos seguintes quantitativos de servidores ativos em cada unidade administrativa: 500 (quinhentos) servidores na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP); 20 (vinte) servidores na Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG); 7 (sete) servidores na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL); e 74 (setenta e quatro) servidores na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEMUH). O fornecimento compreenderá café da manhã e almoço, exclusivamente em dias úteis, em conformidade com a rotina funcional de cada Secretaria.

Ressalta-se que as demandas apresentam variações conforme a natureza das atividades desenvolvidas, sendo a SEMOSP a unidade com maior contingente de servidores em atuação direta em campo, seguida da SEMUH, SEMAG e SEMEL, exigindo, portanto, planejamento adequado para suprir as necessidades de forma proporcional e contínua.

A ausência de fornecimento regular de alimentação compromete diretamente a saúde, o desempenho e a segurança dos servidores, além de impactar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade pública da presente demanda, a qual deverá ser atendida mediante solução que possibilite fornecimento contínuo, adequado, proporcional à demanda real de cada Secretaria e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da Administração Pública.

V. Definição do Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades das Secretarias Municipais.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

VI. Exigências de Habilitação

VI.I Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive alterações em vigor
- CNPJ/CPF
- Inscrição Estadual e/ou Municipal

VI.II. Regularidade Fiscal

- Certidão de regularidade estadual (DIVIDA ATIVA)
- Certidão de regularidade estadual (ICMS)
- Certidão de regularidade municipal
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Certidão negativa de débitos tributários
- Certidão Unificada Federal

VI.III. Qualificação Técnica

- Licença de Funcionamento Sanitário vigente, compatível com o objeto da presente licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei

VI.IV. Qualificação Econômica-Financeira

- Capital Social de no mínimo 10%

Especificações e Quantitativos

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	23193	ABÓRBORA INTEIRA VERMELHA MADURA	KG	6.137,00	3,90	23.934,30
1	2	23194	ABOBRINHA VERDE EXTRA	KG	2.292,00	5,20	11.918,40
1	3	23169	AÇÚCAR CRISTALIZADO, origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de 1kg, em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Prazo mínimo de validade: 11 (onze) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	7.742,00	5,67	43.897,14
1	4	23170	ADOÇANTE LÍQUIDO STÉVIA. Embalagem com no mínimo 80 mL. Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FRC	193,00	8,99	1.735,07
1	5	23195	ALHO EXTRA, branco ou roxo. Firmes e sem podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos. Embalados em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas contendo no máximo 10kg. Entrega semanal, conforme pedido.	KG	3.019,00	27,47	82.931,93
1	6	23171	ARROZ BRANCO AGULHINHA, polido, tipo 1, polido, longo, fino. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 5 kg, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, A embalagem secundária deve ser termos selada e resistente.	PCT	7.700,00	25,98	200.046,00
1	7	23172	AZEITE DE OLIVA VIRGEM. Grau de acidez inferior a 0,5%. Embalagem com 500 ml. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	UND	773,00	31,30	24.194,90
1	8	490	Azeitona verde, sem caroço, em conserva, embalagem com no mínimo 1 kg de peso drenado; Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente. No mínimo 01 kg de peso drenado.	KG	390,00	31,80	12.402,00
1	9	23197	BATATA DOCE ROXA – lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	KG	3.846,00	4,58	17.614,68

1	10	23196	BATATA INGLESA (comum) lisa, lavada ou escovada, classe média/graúda, sem defeitos graves, (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substancias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras, embaladas em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido.	KG	12.374,00	4,25	52.589,50
1	11	23198	BETERRABA, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças). Apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substância tóxicas ou nocivas, para uso culinário. Transportada em sacos transparentes ou caixas vazadas brancas e limpas. Entrega semanal conforme pedido.	KG	3.019,00	4,30	12.981,70
1	12	23173	BISCOITO CREAM CRACKER - composto, no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante de lecitina de soja e aromatizantes. Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, de no mínimo 350g, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	1.146,00	2,95	3.380,70
1	13	23174	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA, aromatizado artificialmente, tipo maisena, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, creme de milho, açúcar invertido e refinado, gordura vegetal. Embalagem plástica de no mínimo 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 10 de meses a contar da data de entrega.	PCT	1.146,00	3,03	3.472,38
1	14	23178	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – produto de 1ª qualidade, devendo apresentar laudo de análise emitido por laboratório pertencente à rede REBLAS/ANVISA, ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, ou ainda por laboratório oficial ou credenciado ao MAPA, devendo comprovar as características físico-químicas e microbiológicas conforme a legislação vigente. O produto deve ser acondicionado em pacote de 500g, contendo a descrição das características do produto, tipo melita ou similar.	PCT	2.271,00	30,51	69.288,21
1	15	23180	CANJIQUINHA DE MILHO EXTRA - de 1ª qualidade, acondicionada em pacote com 01 kg contendo a descrição das características do produto;	KG	728,00	4,59	3.341,52
1	16	517	Carne bovina (Chã) congelada, sem osso, com no máximo 10% de gordura, cortada em bife e acondicionada em embalagem plástica; Produto devidamente rotulado e identificado, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, número do registro do órgão competente. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	3.842,00	36,74	141.155,08
1	17	23218	CARNE BOVINA TIPO LOMBINHO DO ACÉM - resfriada, sem osso, com no máximo 10% de gordura, inteiro, acondicionada em embalagem plástica; A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	10.810,00	24,50	264.845,00
1	18	23219	CARNE BOVINA TIPO LOMBINHO DO ACÉM - resfriada, sem osso, com no máximo 10% de gordura,moída, acondicionada em embalagem plástica; A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	7.009,00	23,90	167.515,10

1	19	23220	CARNE BOVINA SECA - dessecada, traseiro, a vácuo, em embalagem plástica original, limpa, sem pele, com no máximo 10% de gordura, sem pele, sem pelancas. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter 5 kg.	KG	4.584,00	41,88	191.977,92
1	20	23217	CARNE BOVINA TIPO BUCHO - peça inteira, resfriada, e no Maximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	4.634,00	13,99	64.829,66
1	21	23200	CEBOLA BRANCA NACIONAL, apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substancia atóxica ou nocivas, para uso culinário. Entrega semanal, conforme pedido.	KG	3.487,00	3,47	12.099,89
1	22	23201	CENOURA, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxos, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas, injúrias por pragas ou doenças). Apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substância tóxicas ou nocivas, para uso culinário, embaladas em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3.487,00	4,22	14.715,14
1	23	23202	CHEIRO VERDE	MAÇO	1.157,00	1,69	1.955,33
1	24	23208	CHUCHU, grupo retangular subgrupo verde escuro intenso, classe com tamanho aproximadamente maior que 12 e menor que 14cm, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo, categoria extra. Transportada em sacos transparentes ou caixas vazadas brancas e limpas. Entrega semanal conforme pedido.	KG	3.487,00	4,45	15.517,15
1	25	23179	COLORÍFICO - acondicionado em pacote com no mínimo 200g contendo a descrição das características do produto;	PCT	728,00	6,32	4.600,96
1	26	23221	COPA LOMBO SUÍNO CONGELADO - cortado em porção de 130 a 180g, acondicionado em embalagem plástica com 10 kg;	KG	7.691,00	21,00	161.511,00

1	27	23226	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelada, limpa, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	22.465,00	6,90	155.008,50
1	28	533	Ervilha verde, em conserva, simples, inteira, em caixinha ou sachê com no mínimo 170g de peso drenado. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	UND	1.167,00	2,99	3.489,33
1	29	535	Extrato de tomate concentrado embalagem com no mínimo 340g. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	SACHÊ	2.292,00	3,19	7.311,48
1	30	536	Farinha de mandioca, fina, branca, crua, tipo 1, acondicionada em embalagem de 1 kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	KG	1.540,00	5,62	8.654,80
1	31	537	Farinha de rosca, embalagem com 500g. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	PCT	1.550,00	4,04	6.262,00
1	32	538	Farinha de trigo sem fermento, Tipo 1, acondicionada em embalagem com 1kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	KG	579,00	5,32	3.080,28
1	33	23185	FEIJÃO BRANCO TIPO 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	116,00	14,35	1.664,60
1	34	539	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos novos, inteiros e sadios, acondicionado em embalagem plástica original de 1Kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	KG	12.374,00	5,99	74.120,26

1	35	23222	FÍGADO BOVINO – congelado, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	3.846,00	14,66	56.382,36
1	36	23223	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo c/ as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	12.374,00	17,98	222.484,52
1	37	23224	FILÉ DE PEIXE – MERLUZA – cortado em filé, sem pele, sem espinha, c/ no máximo 10% de gordura, congelado, limpo, c/ aspecto, cheiro e sabor próprios, s/ manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, c/ indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 10% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo c/ pedido semanal. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	9.295,00	31,15	289.539,25
1	38	542	Fubá de milho, extra, 1ª qualidade, embalagem de 1Kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	KG	773,00	3,13	2.419,49
1	39	23209	INHAME, tipo extra, raiz na cor marrom, e formato cilíndrico, sem defeitos como rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Firmes e sem podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos. Embalados em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido.	KG	3.646,00	6,68	24.355,28
1	40	23210	JILÓ EXTRA	KG	3.646,00	5,94	21.657,24
1	41	23187	LEITE INTEGRAL DE VACA – longa vida 3,0% de gordura, tratamento térmico UHT, liquido, embalagem Tetrapack com 1 litro. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	LT	1.383,00	3,34	4.619,22

1	42	23211	LIMÃO TAITÍ EXTRA	KG	728,00	2,83	2.060,24
1	43	23225	LINGÜIÇA DEFUMADA - tipo calabresa, de 1ª linha, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades,parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, a vácuo, impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. A embalagem deverá conter no máximo 2.5 kg.	KG	1.923,00	13,80	26.537,40
1	44	23741	LINGÜIÇA FRESCAL - tipo toscana, suína, pacotes de 5Kg, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, a vácuo individualmente, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. .	KG	3.008,00	15,38	46.263,04
1	45	23188	MACARRÃO COM SÊMOLA – TIPO ESPAGUETE contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Estar acondicionado em embalagem laminada de polietileno + polipropileno, atóxica, de 1Kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termossoldados. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	PCT	3.069,00	5,99	18.383,31
1	46	550	Macarrão tipo parafuso, massa com ovos, embalagem com 01kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto nos aspectos qualitativos e quantitativos, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	PCT	3.099,00	6,30	19.523,70
1	47	23636	MAIONESE - Unidade de 1 kg. Maionese Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	PCT	520,00	13,41	6.973,20
1	48	553	Manteiga extra, com Sal com 200g. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	UND	1.906,00	8,19	15.610,14
1	49	23189	MARGARINA VEGETAL cremosa com sal, contendo 60 a 95% de lipídios, pote com 500g; livre de gorduras trans, oriunda de óleos vegetais líquidos e interesterificados, contendo vitaminas dentro dos padrões legais. Embalagem plástica com tampa de proteção interna, pesando 500g, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade, a informação nutricional e o peso líquido. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	POTE	4.587,00	7,23	33.164,01
1	50	556	Milho Verde Cozido, não transgênico, simples, inteiro, em Conserva em caixinha ou sachê com no mínimo de 170g. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto nos aspectos qualitativos e quantitativos, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	UND	1.146,00	2,99	3.426,54

1	51	33852	MORTADELA – Constituida da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substancias alimentares, apresentando no Maximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico, atóxico. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. A embalagem deverá conter no máximo 2.5 kg.	KG	1.923,00	12,15	23.364,45
1	52	23190	ÓLEO DE SOJA REFINADO - comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem PET, contendo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Validade mínima 20 meses a contar da data de entrega.	UND	5.778,00	7,90	45.646,20
1	53	23212	OVO BRANCO DE GALINHA, sem podridão, danos ou ocados. Apresentação inteiro, desprovido de odor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substância tóxicas ou nocivas, para uso culinário, embaladas em caixas adequadas. Entrega semanal, conforme pedido.	DZ	1.146,00	8,64	9.901,44
1	54	23739	PEITO DE FRANGO COM OSSO - Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo c/ as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	9.323,00	11,40	106.282,20
1	55	23213	PIMENTÃO VERDE EXTRA	KG	768,00	6,70	5.145,60
1	56	23215	REPOLHO BRANCO, sem defeitos tipo: podridão, danos profundos, impurezas, passadas ou com manchas, ser bem definidas, sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa excessiva. Embaladas em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido.	KG	5.410,00	3,59	19.421,90
1	57	575	Sal tipo extra, refinado e iodado, acondicionado em embalagem de 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	2.292,00	2,20	5.042,40
1	58	23176	Suco de cajú concentrado integral, embalagem pet de no mínimo 980ml contendo descrição das características do produto.	UND	1.136,00	9,15	10.394,40
1	59	23177	Suco de goiaba concentrado integral, embalagem pet de no mínimo 980ml contendo descrição das características do produto.	UND	1.136,00	11,40	12.950,40
1	60	23175	Suco de maracujá concentrado integral, embalagem pet de no mínimo 980ml contendo descrição das características do produto.	UND	1.136,00	15,71	17.846,56
1	61	23216	TOMATE, sem defeitos (podridão, e podridão apical, passado, queimado ou danos profundos por geadas) deformados, manchados, imaturos ou ocados. Apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substância tóxicas ou nocivas, para uso culinário, embaladas em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido.	KG	4.583,00	5,20	23.831,60

1	62	23227	TOUCINHO DEFUMADO – tipo bacon, preparado com carne curada de suíno barriga de suíno e salmoura, acondicionado em embalagem a vácuo. A embalagem deverá conter no máximo 5 kg.	KG	1.146,00	21,50	24.639,00
1	63	23192	VINAGRE DE ÁLCOOL – fermentado acético de álcool, hidratado de água, no mínimo 4% de 250 Unid 750ml 24 acidez. Embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto, data de validade e fabricação. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	UND	1.046,00	3,22	3.368,12
						Total: R$	**2.965.275,12**

VII. Critérios de Aceitabilidade e Julgamento

Modalidade: Pregão eletrônico pelo Sistema Registro de Preços
Modo de disputa: aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Regime de execução: Empreitada por preço unitário

VIII. Cláusulas do Contrato

VIII.I. Preço

A ser apurado pelo setor de compras

VIII.II. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias á vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referente às mesmas devidamente atestado por (dois) servidores municipais, apresentadas quando da entrega dos produtos, por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO dos mesmos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade. Em caso de irregularidade na entrega dos produtos e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).
Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

VIII.III. Critério de Reajustes

O preço será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), calculado com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses.

VIII.IV. Atualização Monetária

IX. Prazos

IX.I. Prazo de Entrega

A entrega dos itens será parcelada, de acordo com a necessidade específica e a rotina de cada Secretaria demandante, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por parte da Administração.
Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela empresa contratada, de cada Ordem de Fornecimento, juntamente com a respectiva nota de empenho, contrato assinado e planilha de acompanhamento, rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta vencedora.
O frete será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo os produtos ser entregues nos endereços indicados por cada Secretaria requisitante, sem quaisquer ônus adicionais ao contratante.

IX.II. Prazo de Conclusão

IX.III. Prazo de Observação

IX.IV. Prazo de Recebimento Definitivo

IX.V. Prazo de Vigência
12 (doze) meses. Prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 84 da Lei 14.133.

X. Recursos Orçamentários

Reduzido	Programatica	Fonte	Descrição
60	02.005.04.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
97	02.013.04.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
116	02.014.04.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
142	02.018.04.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO

XI. Garantia do Contrato

A exigência de garantia na execução do contrato fica dispensada, nos termos do Art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII. Diretos e Responsabilidades

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita observância à legislação vigente.
A CONTRATADA será responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, mão de obra, remunerações, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros custos decorrentes da contratação.
A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo estabelecido, contado a partir da data da assinatura do contrato, no seguinte endereço, conforme o quantitativo requisitado por cada Secretaria:
Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Rodovia BR-101, km 266 – Centro Administrativo, Bloco A – Praça Cruzeiro – Rio Bonito/RJ.
O recebimento dos produtos será realizado pelo Fiscal designado pela Secretaria demandante, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificação do prazo de validade, do estado das embalagens e da conformidade com as especificações constantes no edital, Termo de Referência e proposta vencedora, com o devido atesto na nota fiscal.
Os produtos fornecidos deverão:
Estar dentro do prazo de validade no momento da entrega, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total ainda vigente, contado da data de fabricação;
Ser novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e apresentação;
Possuir embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, contendo informações legíveis com nome do produto, marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número do lote;
Ser armazenados e transportados em condições adequadas de higiene e temperatura, garantindo a preservação da qualidade e da segurança alimentar.
A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo compatível com a logística e o controle da Administração, todos os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades, prazo de validade vencido ou insuficiente, embalagens violadas ou divergências em relação às especificações do edital, Termo de Referência e proposta vencedora.
O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, bem como da eventual rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).
A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos itens, satisfeitas as exigências pactuadas.

ANA CAROLINA DOS SANTOS NASCIMENTO GOMES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Mat. N° 450794

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização imediata da execução do contrato por intermédio das Secretarias demandantes, às quais competirá indicar formalmente os servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, conforme previsto na legislação aplicável, no Edital e seus Anexos e nas especificações dos serviços, incluindo a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Para fins de acompanhamento e gestão contratual, ficam designados os seguintes Gestores e Fiscais:

1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Gestora: Izabel Cristina Moreira da Silva - Matrícula nº 2001904
Fiscal: Mateus Lopes de Lima - Matrícula nº 2001900

2. Secretaria Municipal de Agricultura:
Gestor: Tiago Siqueira dos Santos Morais - Matrícula nº 2002225
Fiscal: Lourivo Honorato Antunes - Matrícula nº 2002072

3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Gestor: André Ferreira de Souza - Matrícula nº 2079
Fiscal: Claudimar Quintanilha de Melo - Matrícula nº 2038

4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
Gestor: Nilcéa da Cunha Mendonça da Silva - Matrícula nº 2001984
Fiscal: Herman Andrade Leite - Matrícula nº 444501

A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

XIII. Sanções Administrativas

XIII.I. Penalidades

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa a execução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de indoneidade para licitar e contratar;

A aplicação das sanções prevista neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Aplica-se ainda o previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

XIII.II. Multas

As multas serão calculadas de acordo com o previso na Lei Federal 14.133/21.

XIV. Casos de Rescisão do Contrato

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

XV. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

XVI. Vinculação ao Edital e a Proposta

A administração e os licitantes ficarão sempre adstritos aos termos do instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto a documentação, as propostas, ao julgamento e ao contrato.

XVII. Legislação aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos

Lei 14.133/2021

XVIII. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas

A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência. Qualquer alteração deverá ser previamente comunicada e aprovada pela fiscalização. A apresentação da proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste documento.

XIX. Fiscalização e Gestão do Contrato

A fiscalização deverá ser realizada por MATEUS LOPES DE LIMA ASSISTENTE 2001437 nomeado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS bem como pelo gestor do contrato Izabel Cristina Moreira da Silva ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2001431 cuja função será de registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XVIII. Disposições Gerais

A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO o devido prosseguimento.

Maxmiliano Soares Rosa Belmont
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rio Bonito-RJ, 03 de março de 2026

ANA CAROLINA DOS SANTOS NASCIMENTO GOMES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Mat. N° 450794

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/20_____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../ ..... , QUE FAZEM ENTRE SI XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX

A ..... por intermédio do(a)..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado , inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo ....., Sr..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ..... , e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e os Decretos Municipais 404/2023, 406/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..... , , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades das Secretarias Municipais.

1.2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O presente contrato terá vigência de xxxx(xxxx) xxxxx a contar da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO/REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.3. O valor total decorrente da presente contratação é de ( ) e correrá a conta da **dotação orçamentária PT: XXXXXXXXXXXXXXX – ND: XXXXXXXXXXXXXXXXX do orçamento vigente.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega

do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2 Em caso de irregularidade(s) no(s) material(ais) entregue(s), executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

5.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4 Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas só serão pagas após a comprovação, pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

5.5 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, observado o item supra, para que se ateste, através de visto, por carimbo, no verso de cada uma das faturas.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Municipal, Decreto 219/2022 e 398/2023.

5.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido no Anexo I – Proposta de Preços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

5.8. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

5.9. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na Rodovia BR 101, KM 266, Praça Cruzeiro, Rio Bonito/RJ

6 CLÁUSULASEXTA – REAJUSTE.

6.1. O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 1 (um) mês, conforme § 6º do art. 92 da Lei 14.133/2021

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será regido conforme art. 123 da Lei 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 A exigência de garantia na execução do contrato fica dispensada, nos termos do Art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos

exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

9.2. A entrega dos itens será parcelada, de acordo com a necessidade específica e a rotina de cada Secretaria demandante, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por parte da Administração.

9.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela empresa contratada, de cada Ordem de Fornecimento, juntamente com a respectiva nota de empenho, contrato assinado e planilha de acompanhamento, rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta vencedora.

9.4. O frete será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo os produtos ser entregues nos endereços indicados por cada Secretaria requisitante, sem quaisquer ônus adicionais ao contratante.

9.5. Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização do presente Contrato será feita pelo servidor(a) MATEUS LOPES DE LIMA, matrícula 2001437 e a sua Gestão pela servidora o Izabel Cristina Moreira da Silva, matrícula 2001431, devidamente nomeados pela Portaria nº XXXX/202X.

10.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

10.3. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

11.2. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

11.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.4 Efetuar a entrega dos produtos que lhe foram adjudicados, no prazo marcado. Este prazo será contato a partir da assinatura do contrato.

11.5 Substituir o produto que apresentar defeito, durante o seu uso, contatos a partir da data da notificação, que será enviada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por e-mail.

11.6 As demais obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência (Anexo II).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos descritos neste Termo de Referência, nos aspectos quantitativos e qualitativos requeridos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando a contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, e demais obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e legislações correlatas.

12.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no Objeto deste Termo;
b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;
c) verificar periodicamente se os preços registrados estão compatíveis com a média de preços de mercado;
d) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

12.3.As demais obrigações da CONTRATANTE constam no Termo de Referência (Anexo II).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.6 Ensejaro retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.14 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.15 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, as sanções administrativas previstas no item 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. Aplica-se ainda o previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

13.20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.21 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.3 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.4 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1 É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1.3 A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO.

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Rio Bonito/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes.

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV

PROPOSTA COM PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓRBORA INTEIRA VERMELHA MADURA	KG	6.137	R$3,90	R$23.934,30
2	ABOBRINHA VERDE EXTRA	KG	2.292	R$5,20	R$11.918,40
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO, origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de 1kg, em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Prazo mínimo de validade: 11 (onze) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	7.742	R$5,67	R$43.897,14
4	ADOÇANTE LÍQUIDO STÉVIA. Embalagem com no mínimo 80 mL. Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	FRC	193	R$8,99	R$1.735,07
5	ALHO EXTRA, branco ou roxo. Firmes e sem podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos. Embalados em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas contendo no máximo 10kg. Entrega semanal, conforme pedido.	KG	3.019	R$27,47	R$82.931,93
6	ARROZ BRANCO AGULHINHA, polido, tipo 1, polido, longo, fino. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 5 kg, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, A embalagem secundária deve ser termos selada e resistente.	PCT	7.700	R$25,98	R$200.046,00
7	AZEITE DE OLIVA VIRGEM. Grau de acidez inferior a 0,5%. Embalagem com 500 ml. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	UND	773	R$31,30	R$24.194,90
8	Azeitona verde, sem caroço, em conserva, embalagem com no mínimo 1 kg de peso drenado; Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente. No mínimo 01 kg de peso drenado	KG	390	R$31,80	R$12.402,00
9	BATATA DOCE ROXA – lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	KG	3.846	R$4,58	R$17.614,68
10	BATATA INGLESA (comum) lisa, lavada ou escovada, classe média/graúda, sem defeitos graves, (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substancias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras, embaladas em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido.	KG	12.374	R$4,25	R$52.589,50

11	BETERRABA, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças). Apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substância tóxicas ou nocivas, para uso culinário. Transportada em sacos transparentes ou caixas vazadas brancas e limpas. Entrega semanal conforme pedido.	KG	3.019	R$4,30	R$12.981,70
12	BISCOITO CREAM CRACKER - composto, no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante de lecitina de soja e aromatizantes. Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, de no mínimo 350g, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	1.146	R$2,95	R$3.380,70
13	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA, aromatizado artificialmente, tipo maisena, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, creme de milho, açúcar invertido e refinado, gordura vegetal. Embalagem plástica de no mínimo 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 10 de meses a contar da data de entrega.	PCT	1.146	R$3,03	R$3.472,38
14	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – produto de 1ª qualidade, devendo apresentar laudo de análise emitido por laboratório pertencente à rede REBLAS/ANVISA, ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, ou ainda por laboratório oficial ou credenciado ao MAPA, devendo comprovar as características físico-químicas e microbiológicas conforme a legislação vigente. O produto deve ser acondicionado em pacote de 500g, contendo a descrição das características do produto, tipo melita ou similar.	PCT	2.271	R$30,51	R$69.288,21
15	CANJIQUINHA DE MILHO EXTRA - de 1ª qualidade, acondicionada em pacote com 01 kg contendo a descrição das características do produto	KG	728	R$4,59	R$3.341,52
16	Carne bovina (Chã) congelada, sem osso, com no máximo 10% de gordura, cortada em bife e acondicionada em embalagem plástica; Produto devidamente rotulado e identificado, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, número do registro do órgão competente. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	3.842	R$36,74	R$141.155,08
17	CARNE BOVINA TIPO LOMBINHO DO ACÉM - resfriada, sem osso, com no máximo 10% de gordura, inteiro, acondicionada em embalagem plástica; A embalagem deverá conter no máximo 1 kg	KG	10.810	R$24,50	R$264.845,00
18	CARNE BOVINA TIPO LOMBINHO DO ACÉM -resfriada, sem osso, com no máximo 10% de gordura,moída, acondicionada em embalagem plástica; A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	7.009	R$23,90	R$167.515,10
19	CARNE BOVINA SECA - dessecada, traseiro, a vácuo, em embalagem plástica original, limpa, sem pele, com no máximo 10% de gordura, sem pele, sem pelancas. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas lacradas. deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter 5 kg	KG	4.584	R$41,88	R$191.977,92

20	CARNE BOVINA TIPO BUCHO - peça inteira, resfriada, e no Maximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico	KG	4.634	R$13,99	R$64.829,66
21	CEBOLA BRANCA NACIONAL, apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substancia atóxica ou nocivas, para uso culinário. Entrega semanal, conforme pedido	KG	3.487	R$3,47	R$12.099,89
22	CENOURA, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxos, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas, injúrias por pragas ou doenças). Apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substância tóxicas ou nocivas, para uso culinário, embaladas em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3.487	R$4,22	R$14.715,14
23	CHEIRO VERDE	MAÇO	1.157	R$1,69	R$1.955,33
24	CHUCHU, grupo retangular subgrupo verde escuro intenso, classe com tamanho aproximadamente maior que 12 e menor que 14cm, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo, categoria extra. Transportada em sacos transparentes ou caixas vazadas brancas e limpas. Entrega semanal conforme pedido.	KG	3.487	R$4,45	R$15.517,15
25	COLORÍFICO – acondicionado em pacote com no mínimo 200g contendo a descrição das características do produto	PCT	728	R$6,32	R$4.600,96
26	COPA LOMBO SUÍNO CONGELADO – cortado em porção de 130 a 180g, acondicionado em embalagem plástica com 10 kg	KG	7.691	R$21,00	R$161.511,00
27	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelada, limpa, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	22.465	R$6,90	R$155.008,50
28	Ervilha verde, em conserva, simples, inteira, em caixinha ou sachê com no mínimo 170g de peso drenado. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente	UND	1.167	R$2,99	R$3.489,33
29	Extrato de tomate concentrado embalagem com no mínimo 340g. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	SACHÊ	2.292	R$3,19	R$7.311,48

30	Farinha de mandioca, fina, branca, crua, tipo 1, acondicionada em embalagem de 1 kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	KG	1.540	R$5,62	R$8.654,80
31	Farinha de rosca, embalagem com 500g. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente	PCT	1.550	R$4,04	R$6.262,00
32	Farinha de trigo sem fermento, Tipo 1, acondicionada em embalagem com 1kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	KG	579	R$5,32	R$3.080,28
33	FEIJÃO BRANCO TIPO 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	116	R$14,35	R$1.664,60
34	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos novos, inteiros e sadios, acondicionado em embalagem plástica original de 1Kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	KG	12.374	R$5,99	R$74.120,26
35	FÍGADO BOVINO – congelado, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	3.846	R$14,66	R$56.382,36
36	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo c/ as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	12.374	R$17,98	R$222.484,52

37	FILÉ DE PEIXE – MERLUZA – cortado em filé, sem pele, sem espinha, c/ no máximo 10% de gordura, congelado, limpo, c/ aspecto, cheiro e sabor próprios, s/ manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, c/ indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 10% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo c/ pedido semanal. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	9.295	R$31,15	R$289.539,25
38	Fubá de milho, extra, 1ª qualidade, embalagem de 1Kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	KG	773	R$3,13	R$2.419,49
39	INHAME, tipo extra, raiz na cor marrom, e formato cilíndrico, sem defeitos como rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Firmes e sem podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos. Embalados em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido.	KG	3.646	R$6,68	R$24.355,28
40	JILÓ EXTRA	KG	3.646	R$5,94	R$21.657,24
41	LEITE INTEGRAL DE VACA – longa vida 3,0% de gordura, tratamento térmico UHT, liquido, embalagem Tetrapack com 1 litro. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	LT	1.383	R$3,34	R$4.619,22
42	LIMÃO TAITÍ EXTRA	KG	728	R$2,83	R$2.060,24
43	LINGÜIÇA DEFUMADA - tipo calabresa, de 1ª linha, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades,parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, a vácuo, impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. A embalagem deverá conter no máximo 2.5 kg.	KG	1.923	R$13,80	R$26.537,40
44	LINGÜIÇA FRESCAL - tipo toscana, suína, pacotes de 5Kg, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, a vácuo individualmente, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	KG	3.008	R$15,38	R$46.263,04
45	MACARRÃO COM SÊMOLA – TIPO ESPAGUETE contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Estar acondicionado em embalagem laminada de polietileno + polipropileno, atóxica, de 1Kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termossoldados. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	PCT	3.069	R$5,99	R$18.383,31

46	Macarrão tipo parafuso, massa com ovos, embalagem com 01kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto nos aspectos qualitativos e quantitativos, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente	PCT	3.099	R$6,30	R$19.523,70
47	MAIONESE - Unidade de 1 kg. Maionese Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	PCT	520	R$13,41	R$6.973,20
48	Manteiga extra, com Sal com 200g. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente	UND	1.906	R$8,19	R$15.610,14
49	MARGARINA VEGETAL cremosa com sal, contendo 60 a 95% de lipídios, pote com 500g; livre de gorduras trans, oriunda de óleos vegetais líquidos e interesterificados, contendo vitaminas dentro dos padrões legais. Embalagem plástica com tampa de proteção interna, pesando 500g, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade, a informação nutricional e o peso líquido. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	POTE	4.587	R$7,23	R$33.164,01
50	Milho Verde Cozido, não transgênico, simples, inteiro, em Conserva em caixinha ou sachê com no mínimo de 170g. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto nos aspectos qualitativos e quantitativos, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	UND	1.146	R$2,99	R$3.426,54
51	MORTADELA – Constituida da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substancias alimentares, apresentando no Maximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico, atóxico. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. A embalagem deverá conter no máximo 2.5 kg	KG	1.923	R$12,15	R$23.364,45
52	ÓLEO DE SOJA REFINADO - comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem PET, contendo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Validade mínima 20 meses a contar da data de entrega.	UND	5.778	R$7,90	R$45.646,20
53	OVO BRANCO DE GALINHA, sem podridão, danos ou ocados. Apresentação inteiro, desprovido de odor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substância tóxicas ou nocivas, para uso culinário, embaladas em caixas adequadas. Entrega semanal, conforme pedido	DZ	1.146	R$8,64	R$9.901,44

54	PEITO DE FRANGO COM OSSO – Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo c/ as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg	KG	9.323	R$11,40	R$106.282,20
55	PIMENTÃO VERDE EXTRA	KG	768	R$6,70	R$5.145,60
56	REPOLHO BRANCO, sem defeitos tipo: podridão, danos profundos, impurezas, passadas ou com manchas, ser bem definidas, sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa excessiva. Embaladas em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido.	KG	5.410	R$3,59	R$19.421,90
57	Sal tipo extra, refinado e iodado, acondicionado em embalagem de 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	2.292	R$2,20	R$5.042,40
58	Suco de cajú concentrado integral, embalagem pet deno mínimo 980ml contendo descrição das características do produto	UND	1.136	R$9,15	R$10.394,40
59	Suco de goiaba concentrado integral, embalagem pet de no mínimo 980ml contendo descrição das características do produto.	UND	1.136	R$11,40	R$12.950,40
60	Suco de maracujá concentrado integral, embalagem pet de no mínimo 980ml contendo descrição das características do produto	UND	1.136	R$15,71	R$17.846,56
61	TOMATE, sem defeitos (podridão, e podridão apical, passado, queimado ou danos profundos por geadas) deformados, manchados, imaturos ou ocados. Apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substância tóxicas ou nocivas, para uso culinário, embaladas em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido.	KG	4.583	R$5,20	R$23.831,60
62	TOUCINHO DEFUMADO – tipo bacon, preparado com carne curada de suíno barriga de suíno e salmoura, acondicionado em embalagem a vácuo. A embalagem deverá conter no máximo 5 kg.	KG	1.146	R$21,50	R$24.639,00
63	VINAGRE DE ÁLCOOL – fermentado acético de álcool, hidratado de água, no mínimo 4% de 250 Unid 750ml 24 acidez. Embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto, data de validade e fabricação. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega	UND	1.046	R$3,22	R$3.368,12

VALOR TOTAL: R$ 2.965.275,12 (Dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/202x
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202x.

Aos XXX dias do mês de XXXXX do ano de 202x, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO, com sede à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmo. Senhor(a) Secretário(a) xxxxxx, portador(a) do RG sob o nº xxxxx expedida pelo xxxx e do CPF sob o nº xxxx, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Eletrônico nº XXX/202x** constante no **Processo Administrativo nº xxx/202x,** RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxcom sede na Rua xxxxxxxxxxxxx , inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxx, , neste ato representada por xxxxxxxxxxxx(nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 406, de 29 de dezembro de 2023 e 477, de 25 de junho de 2024 e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades das Secretarias Municipais.

1.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

2. DO CONTRATADO

2.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais(s) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor CNPJ InscriçãoEstadual End.: CEP.: FONE CONTATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.1.2. Além do gerenciador, há outros participantes neste registro de preços como: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

3.3. A Secretaria requisitante fará as aquisições mediante emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Nota de Empenho, juntamente com a Planilha de Acompanhamento de Registro de Preço, emitida

de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação, que deverá ser devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Requisitante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consultae aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor,

desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original.

5.1.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo para convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ATA de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

5.3.1 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da ATA de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

7.3.2 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 5.3.1.

5.3.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

5.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de XXX e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 do Decreto Municipal nº 406, de 29 de dezembro de 2023 e 477, de 25 de junho de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº 406, de 29 de dezembro de 2023.

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021:

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1.41 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 Por razão de interesse público;

9.3.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 406, de 29 de dezembro de 2023.

10. PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

10.1 O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

10.2 A entrega dos itens será parcelada, de acordo com a necessidade específica e a rotina de cada Secretaria

demandante, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por parte da Administração.

10.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela empresa contratada, de cada Ordem de Fornecimento, juntamente com a respectiva nota de empenho, contrato assinado e planilha de acompanhamento, rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta vencedora.

10.4 O frete será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo os produtos ser entregues nos endereços indicados por cada Secretaria requisitante, sem quaisquer ônus adicionais ao contratante.

10.5 Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

11 DO PAGAMENTO

11.6 O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

11.7 Em caso de irregularidade(s) no(s) material(ais) entregue(s), executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

11.8 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.4. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

11.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

11.6. O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da PMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

11.7. Na hipótese documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros;

11.8. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de XXXXXXX e endereçado ao XXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXX - Praça Cruzeiro - Rio Bonito – RJ.

12 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades previstas no art. 17 do Decreto Municipal

404, de 29 de dezembro de 2023, decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a Administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2. As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Rio Bonito, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13.4 As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Contratual, e anexado à Ata de Registro de Preços.

14 DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Bonito no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Rio Bonito, de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX
CNPJ:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃONOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 9°, DA LEI 14.133/21

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____interessada em participar do Pregão Eletrônico nº XXX/202x, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos § 1º do artigo 9° , da Lei 14.133/21, que a empresa_____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ocupantes de cargo, emprego ou função ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Rio Bonito, de de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº	887/2026
Interessado	Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Agricultura, de Esporte e Lazer e de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Assunto	Aquisição de gêneros alimentícios
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Integrantes	Deise Ferreira Morais Mat. 2082 Ana Carolina dos Santos Nascimento Gomes Mat. 450794
Aquisição	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades das Secretarias Municipais. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de alimentação aos servidores que atuam nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de Agricultura – SEMAG, de Esporte e Lazer – SEMEL e de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMUH, especialmente aqueles que desempenham atividades operacionais, externas e contínuas, em jornadas realizadas predominantemente em dias úteis.

O atendimento será destinado, especificamente, aos seguintes quantitativos de servidores ativos em cada unidade administrativa: 500 (quinhentos) servidores na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP); 20 (vinte) servidores na Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG); 7 (sete) servidores na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL); e 74 (setenta e quatro) servidores na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEMUH). O fornecimento compreenderá café da manhã e almoço, exclusivamente em dias úteis, em conformidade com a rotina funcional de cada Secretaria.

Ressalta-se que as demandas apresentam variações conforme a natureza das atividades desenvolvidas, sendo a SEMOSP a unidade com maior contingente de servidores em atuação direta em campo, seguida da SEMUH, SEMAG e SEMEL, exigindo, portanto, planejamento adequado para suprir as necessidades de forma proporcional e contínua.

A ausência de fornecimento regular de alimentação compromete diretamente a saúde, o desempenho e a segurança dos servidores, além de impactar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade

pública da presente demanda, a qual deverá ser atendida mediante solução que possibilite fornecimento contínuo, adequado, proporcional à demanda real de cada Secretaria e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da Administração Pública.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Até o presente momento, não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício 2025, mas a despesa está prevista no orçamento vigente.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Local de entrega e forma de recebimento

Os itens deverão ser entregues em local único, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rodovia BR-101, km 266 – Centro Administrativo, Bloco A, Praça Cruzeiro, Rio Bonito/RJ, conforme o quantitativo requisitado por cada Secretaria demandante, inclusive para atendimento às Secretarias Municipais de Agricultura (SEMAG), de Esporte e Lazer (SEMEL) e de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEMUH).

O recebimento dos gêneros alimentícios será efetuado pelo Fiscal de cada Secretaria, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificação do prazo de validade, das condições das embalagens e da conformidade com as especificações, com o devido atesto na nota fiscal.

As entregas deverão observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

b) Requisitos de habilitação da contratada

A empresa fornecedora deverá apresentar documentação comprobatória mínima, nos termos da legislação vigente, compreendendo:

- Habilitação Jurídica:

  Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive alterações em vigor;

  CNPJ ou CPF;

  Inscrição estadual ou municipal.

- Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:

  Certidão de regularidade estadual – Dívida Ativa;

  Certidão de regularidade estadual – ICMS;

  Certidão de regularidade municipal;

  Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

  Certidão Negativa de Débitos Tributários;

  Certidão Unificada Federal.

- Qualificação Técnica:

  Licença de Funcionamento Sanitário vigente, compatível com o objeto da licitação, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei.

- Qualificação Econômico-Financeira:

  Capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do edital.

c) Condições gerais de fornecimento e qualidade dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão atender rigorosamente às seguintes condições:

- Estar dentro do prazo de validade no momento da entrega, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade ainda vigente, contado da data de fabricação;
- Ser produtos novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e apresentação;
- Possuir embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com informações legíveis contendo nome do produto, marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número do lote;
- Ser armazenados e transportados em condições adequadas de higiene e temperatura, preservando a qualidade e a segurança alimentar.

d) Substituição de produtos e sanções

A contratada será responsável por substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, irregularidades, prazos de validade vencidos, embalagens violadas ou divergências em relação às especificações do edital e da proposta.

O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da eventual rescisão contratual.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A estimativa das quantidades foi realizada in loco, junto às Secretarias Municipais demandantes, com base no levantamento do consumo em contratações anteriores, ajustado ao atual número de servidores lotados em cada unidade administrativa, considerando, ainda, as interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A metodologia utilizada para o cálculo do quantitativo proposto baseou-se na média aritmética simples dos consumos históricos, devidamente ajustada à realidade atual de cada Secretaria, de modo a assegurar a compatibilidade entre a demanda real e a estimativa de consumo, evitando tanto o superdimensionamento quanto a insuficiência de recursos.

O quantitativo estimado de servidores a serem atendidos por esta contratação é o seguinte:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP): 500 servidores;
- Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG): 20 servidores;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL): 7 servidores;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEMUH): 74 servidores;
- Total estimado: 601 servidores.

As quantidades finais constantes no Termo de Referência representam estimativas de consumo anual, podendo ser requisitadas de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a definição da solução mais adequada à presente necessidade, foi realizado levantamento de mercado, considerando a demanda consolidada das Secretarias Municipais participantes e os consumos registrados em contratações anteriores de gêneros alimentícios. A análise teve como objetivo identificar a alternativa que melhor atendesse aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Foram analisadas as seguintes alternativas de contratação:

a) Compra direta por demanda

A compra direta foi considerada inadequada para o atendimento da presente necessidade, uma vez que se destina, via de regra, a demandas pontuais e esporádicas. No caso em tela, trata-se de fornecimento contínuo e recorrente, destinado ao preparo de refeições em dias úteis para um contingente elevado de servidores. A adoção dessa modalidade implicaria sucessivas contratações ao longo do exercício, com maior custo administrativo, risco de descontinuidade no fornecimento, perda de economia de escala e maior exposição a reajustes frequentes de preços.

b) Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos

A adesão a atas de outros entes também foi analisada, contudo apresenta limitações operacionais e de controle, tais como: dependência da disponibilidade de saldo da ata originária, prazos e condições definidos por outro órgão, além de eventual incompatibilidade de especificações e logística de entrega com a realidade do Município. Ademais, essa alternativa pode comprometer o planejamento próprio da Administração, reduzir a previsibilidade do fornecimento e gerar dificuldades na fiscalização contratual.

c) Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços mostrou-se a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente, uma vez que permite:

- Atendimento a uma demanda contínua e variável ao longo do exercício;
- Flexibilidade na solicitação dos quantitativos, conforme a necessidade real das Secretarias;
- Economia de escala, em razão da consolidação das demandas;

- Padronização dos itens e maior controle de qualidade;
- Redução de desperdícios e estoques excessivos;
- Maior previsibilidade orçamentária;
- Otimização dos procedimentos administrativos, com redução do número de processos licitatórios.

Diante das características do objeto — fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para preparação de café da manhã e almoço em dias úteis — e do quantitativo expressivo de servidores atendidos, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, por assegurar fornecimento regular, eficiência operacional, segurança alimentar, economicidade e conformidade com o planejamento da Administração Pública.

Assim, resta tecnicamente e economicamente justificada a adoção da modalidade de Registro de Preços para a presente contratação.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em uma única pesquisa de mercado, realizada de forma consolidada, considerando o quantitativo total estimado para todas as Secretarias participantes do processo.

O valor médio estimado para a presente contratação corresponde a:

- Valor médio levantado: R$ 4.203.414,74 (quatro milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

A pesquisa de mercado consolidada encontra-se anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a adequada fundamentação do valor estimado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução adotada consiste na aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios). Por se tratar de bens de natureza comum, existem diversos fornecedores capazes de atendê-los, o que viabiliza a realização da correspondente licitação. Nesse contexto, não se fazem necessárias análises adicionais, uma vez que os padrões de qualidade e

especificações técnicas são facilmente definidos e amplamente praticados no mercado, garantindo a conformidade dos produtos com as exigências da Administração.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considera-se viável e recomendável o parcelamento do objeto, uma vez que a presente contratação visa à formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, cujos itens possuem naturezas distintas, fornecedores especializados e ampla oferta no mercado.

O parcelamento por item favorece a competitividade, permite que diferentes empresas participem do certame de acordo com sua especialidade, e atende ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a divisão do objeto deve ser adotada sempre que tecnicamente possível e vantajosa.

Assim, a contratação será estruturada por itens, preservando a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada seleção da proposta mais vantajosa.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação por meio de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios tem como principal objetivo assegurar economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A adoção desse modelo permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a real necessidade das Secretarias e a disponibilidade orçamentária, evitando compras em excesso e o consequente desperdício de materiais. Dessa forma, busca-se garantir o uso racional dos recursos financeiros, assegurando preços mais vantajosos e melhor planejamento do consumo.

Assim, espera-se alcançar uma contratação economicamente vantajosa, transparente e eficiente, assegurando o atendimento contínuo e adequado das demandas alimentares das Secretarias Municipais.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização técnica, administrativa e a gestão do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pelas Secretarias Municipais demandantes, nos termos da legislação vigente, podendo contar com substitutos sempre que necessário para a perfeita execução do objeto.

Os gestores e fiscais do contrato foram designados por meio das seguintes Portarias:

1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Gestora: Izabel Cristina Moreira da Silva - Matrícula nº 2001904

Fiscal: Mateus Lopes de Lima - Matrícula nº 2001900

2. Secretaria Municipal de Agricultura:

Gestor: Tiago Siqueira dos Santos Morais - Matrícula nº 2002225

Fiscal: Lourivo Honorato Antunes - Matrícula nº 2002072

3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Gestor: André Ferreira de Souza - Matrícula nº 2079

Fiscal: Claudimar Quintanilha de Melo - Matrícula nº 2038

4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

Gestor: Nilcéa da Cunha Mendonça da Silva - Matrícula nº 2001984

Fiscal: Herman Andrade Leite - Matrícula nº 444501

As Portarias de designação dos gestores e fiscais encontram-se anexas ao presente processo, para fins de comprovação formal das atribuições de gestão e fiscalização contratual, garantindo clareza quanto às responsabilidades e à adequada execução do contrato.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o presente objeto.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios de consumo, os impactos ambientais decorrentes da execução contratual são considerados mínimos. Ainda assim, a Administração observa as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao consumo consciente e à destinação adequada de resíduos.

Entre as medidas mitigadoras adotadas, destacam-se:

- Aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível;
- Incentivo à redução do desperdício de alimentos, mediante controle de estoque e armazenamento adequado;
- Descarte correto das embalagens e resíduos, conforme as normas de limpeza urbana e coleta seletiva do município;
- Adoção de práticas de consumo responsável, priorizando a compra em quantidades compatíveis com a demanda real das Secretarias.

Por se tratar de bens de consumo perecível, não se aplica a logística reversa nem requisitos de baixo consumo energético, uma vez que não há equipamentos ou materiais duráveis envolvidos.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da sustentabilidade, economicidade e eficiência, buscando reduzir impactos ambientais diretos e indiretos decorrentes do fornecimento.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação proposta, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, mostra-se adequada e compatível com a necessidade apresentada, atendendo ao interesse público e às demandas das Secretarias Municipais envolvidas.

A solução está devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, assegurando eficiência, economicidade e regularidade no fornecimento de alimentos aos servidores que realizam atividades operacionais e externas. O modelo de

Registro de Preços possibilita ainda o atendimento conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios e garantindo o uso racional dos recursos públicos.

Conclui-se, portanto, que a contratação encontra-se tecnicamente adequada para o atendimento da finalidade a que se destina, estando alinhada às normas da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da Administração Pública.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD.
1	23193	ABÓRBORA INTEIRA VERMELHA MADURA	KG	6137
1	23194	ABOBRINHA VERDE EXTRA	KG	2292
1	23169	AÇÚCAR CRISTALIZADO, origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de 1kg, em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Prazo mínimo de validade: 11 (onze) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	7742
1	23170	ADOÇANTE LÍQUIDO STÉVIA. Embalagem com no mínimo 80 mL. Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FRC	193
1	23195	ALHO EXTRA, branco ou roxo. Firmes e sem podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos. Embalados em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas contendo no máximo 10kg. Entrega semanal, conforme pedido.	KG	3019
1	23171	ARROZ BRANCO AGULHINHA, polido, tipo 1, polido, longo, fino. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 5 kg, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A	PCT	7700

		embalagem primária deve ser transparente incolor, A embalagem secundária deve ser termos selada e resistente.		
1	23172	AZEITE DE OLIVA VIRGEM. Grau de acidez inferior a 0,5%. Embalagem com 500 ml. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	UND	773
1	490	Azeitona verde, sem caroço, em conserva, embalagem com no mínimo 1 kg de peso drenado; Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente. No mínimo 01 kg de peso drenado.	KG	390
1	23197	BATATA DOCE ROXA – lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	KG	3846
1	23196	BATATA INGLESA (comum) lisa, lavada ou escovada, classe média/graúda, sem defeitos graves, (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substancias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras, embaladas em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido.	KG	12374
1	23198	BETERRABA, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas,	KG	3019

		injurias por pragas ou doenças). Apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substância tóxicas ou nocivas, para uso culinário. Transportada em sacos transparentes ou caixas vazadas brancas e limpas. Entrega semanal conforme pedido.		
1	23173	BISCOITO CREAM CRACKER - composto, no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante de lecitina de soja e aromatizantes. Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, de no mínimo 350g, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	1146
1	23174	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA, aromatizado artificialmente, tipo maisena, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, creme de milho, açúcar invertido e refinado, gordura vegetal. Embalagem plástica de no mínimo 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 10 de meses a contar da data de entrega.	PCT	1146
1	23178	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – produto de 1ª qualidade, devendo apresentar laudo de análise emitido por laboratório pertencente à rede REBLAS/ANVISA, ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, ou ainda por laboratório oficial ou credenciado ao MAPA, devendo comprovar as características físico-químicas e microbiológicas conforme a legislação vigente. O produto deve ser acondicionado em pacote de 500g, contendo a descrição das características do produto, tipo melita ou similar.	PCT	2271
1	23180	CANJIQUINHA DE MILHO EXTRA - de 1ª qualidade, acondicionada em pacote com 01 kg contendo a descrição das características do produto;	KG	728
1	517	Carne bovina (Chã) congelada, sem osso, com no máximo 10% de gordura, cortada em bife e acondicionada em embalagem plástica; Produto	KG	3842

		devidamente rotulado e identificado, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, número do registro do órgão competente. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.		
1	23218	CARNE BOVINA TIPO LOMBINHO DO ACÉM - resfriada, sem osso, com no máximo 10% de gordura, inteiro, acondicionada em embalagem plástica; A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	10810
1	23219	CARNE BOVINA TIPO LOMBINHO DO ACÉM - resfriada, sem osso, com no máximo 10% de gordura,moída, acondicionada em embalagem plástica; A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	7009
1	23220	CARNE BOVINA SECA - dessecada, traseiro, a vácuo, em embalagem plástica original, limpa, sem pele, com no máximo 10% de gordura, sem pele, sem pelancas. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter no máximo 5 kg.	KG	4584
1	23217	CARNE BOVINA TIPO BUCHO - peça inteira, resfriada, e no Maximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	4634
1	23200	CEBOLA BRANCA NACIONAL, apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substancia atóxica ou nocivas, para uso culinário.	KG	3487

		Entrega semanal, conforme pedido.		
1	23201	CENOURA, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxos, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas, injúrias por pragas ou doenças). Apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substância tóxicas ou nocivas, para uso culinário, embaladas em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3487
1	23202	CHEIRO VERDE	MAÇO	1157
1	23208	CHUCHU, grupo retangular subgrupo verde escuro intenso, classe com tamanho aproximadamente maior que 12 e menor que 14cm, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo, categoria extra. Transportada em sacos transparentes ou caixas vazadas brancas e limpas. Entrega semanal conforme pedido.	KG	3487
1	23179	COLORÍFICO - acondicionado em pacote com no mínimo 200g contendo a descrição das características do produto;	PCT	728
1	23221	COPA LOMBO SUÍNO CONGELADO - cortado em porção de 130 a 180g, acondicionado em embalagem plástica com 10 kg;	KG	7691
1	23226	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelada, limpa, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas	KG	22465

		e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.		
1	533	Ervilha verde, em conserva, simples, inteira, em caixinha ou sachê com no mínimo 170g de peso drenado. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	UND	1167
1	535	Extrato de tomate concentrado embalagem com no mínimo 340g. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	SACHÊ	2292
1	536	Farinha de mandioca, fina, branca, crua, tipo 1, acondicionada em embalagem de 1 kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	KG	1540
1	537	Farinha de rosca, embalagem com 500g. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão	PCT	1550

		competente.		
1	538	Farinha de trigo sem fermento, Tipo 1, acondicionada em embalagem com 1kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	KG	579
1	23185	FEIJÃO BRANCO TIPO 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	116
1	539	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos novos, inteiros e sadios, acondicionado em embalagem plástica original de 1Kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	KG	12374
1	23222	FÍGADO BOVINO – congelado, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com	KG	3846

		pedido semanal. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.		
1	23223	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo c/ as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	12374
1	23224	FILÉ DE PEIXE – MERLUZA – cortado em filé, sem pele, sem espinha, c/ no máximo 10% de gordura, congelado, limpo, c/ aspecto, cheiro e sabor próprios, s/ manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, c/ indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 10% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo c/ pedido semanal. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.	KG	9295
1	542	Fubá de milho, extra, 1ª qualidade, embalagem de 1Kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto	KG	773

		no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.		
1	23209	INHAME, tipo extra, raiz na cor marrom, e formato cilíndrico, sem defeitos como rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Firmes e sem podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos. Embalados em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido.	KG	3646
1	23210	JILÓ EXTRA	KG	3646
1	23187	LEITE INTEGRAL DE VACA – longa vida 3,0% de gordura, tratamento térmico UHT, liquido, embalagem Tetrapack com 1 litro. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	LT	1383
1	23211	LIMÃO TAITÍ EXTRA	KG	728
1	23225	LINGÜIÇA DEFUMADA - tipo calabresa, de 1ª linha, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades,parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, a vácuo, impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. A embalagem deverá conter no máximo 2.5 kg.	KG	1923
1	23741	LINGÜIÇA FRESCAL - tipo toscana, suína, pacotes de 5Kg, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, a vácuo individualmente, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade,	KG	3008

		dados nutricionais e selo S.I.F. .		
1	23188	MACARRÃO COM SÊMOLA – TIPO ESPAGUETE contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Estar acondicionado em embalagem laminada de polietileno + polipropileno, atóxica, de 1Kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termossoldados. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	PCT	3069
1	550	Macarrão tipo parafuso, massa com ovos, embalagem com 01kg. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto nos aspectos qualitativos e quantitativos, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	PCT	3099
1	23636	MAIONESE - Unidade de 1 kg. Maionese Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	PCT	520
1	553	Manteiga extra, com Sal com 200g. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto no aspecto qualitativo e quantitativo, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	UND	1906
1	23189	MARGARINA VEGETAL cremosa com sal, contendo 60 a 95% de lipídios, pote com 500g; livre de gorduras trans, oriunda de óleos vegetais líquidos e interesterificados, contendo vitaminas dentro dos padrões legais. Embalagem plástica com tampa de proteção interna, pesando 500g, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade, a informação nutricional e o peso	POTE	4587

		líquido. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.		
1	556	Milho Verde Cozido, não transgênico, simples, inteiro, em Conserva em caixinha ou sachê com no mínimo de 170g. Produto devidamente rotulado e identificado, contendo a descrição das características do produto nos aspectos qualitativos e quantitativos, indicando prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional, número do registro do órgão competente.	UND	1146
1	33852	MORTADELA – Constituida da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substancias alimentares, apresentando no Maximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico, atóxico. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. A embalagem deverá conter no máximo 2.5 kg.	KG	1923
1	23190	ÓLEO DE SOJA REFINADO - comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem PET, contendo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Validade mínima 20 meses a contar da data de entrega.	UND	5778
1	23212	OVO BRANCO DE GALINHA, sem podridão, danos ou ocados. Apresentação inteiro, desprovido de odor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substância tóxicas ou nocivas, para uso culinário, embaladas em caixas adequadas. Entrega semanal, conforme pedido.	DZ	1146
1	23739	PEITO DE FRANGO COM OSSO - Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo c/ as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância	KG	9323

		Sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. A embalagem deverá conter no máximo 1 kg.		
1	23213	PIMENTÃO VERDE EXTRA	KG	768
1	23215	REPOLHO BRANCO, sem defeitos tipo: podridão, danos profundos, impurezas, passadas ou com manchas, ser bem definidas, sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa excessiva. Embaladas em sacos transparentes ou transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido.	KG	5410
1	575	Sal tipo extra, refinado e iodado, acondicionado em embalagem de 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	2292
1	23176	Suco de cajú concentrado integral, embalagem pet de no mínimo 980ml contendo descrição das características do produto.	UND	1136
1	23177	Suco de goiaba concentrado integral, embalagem pet de no mínimo 980ml contendo descrição das características do produto.	UND	1136
1	23175	Suco de maracujá concentrado integral, embalagem pet de no mínimo 980ml contendo descrição das características do produto.	UND	1136
1	23216	TOMATE, sem defeitos (podridão, e podridão apical, passado, queimado ou danos profundos por geadas) deformados, manchados, imaturos ou ocados. Apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substância tóxicas ou nocivas, para uso culinário, embaladas em sacos transparentes ou	KG	4583

		transportadas em caixas vazadas brancas e limpas, entrega semanal, conforme pedido.		
1	23227	TOUCINHO DEFUMADO – tipo bacon, preparado com carne curada de suíno barriga de suíno e salmoura, acondicionado em embalagem a vácuo. A embalagem deverá conter no máximo 5 kg.	KG	1146
1	23192	VINAGRE DE ÁLCOOL – fermentado acético de álcool, hidratado de água, no mínimo 4% de 250 Unid 750ml 24 acidez. Embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto, data de validade e fabricação. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	UND	1046

Essa comissão declara ser viável a contratação dos serviços elencados nesse estudo.

Rio Bonito, 09 de abril de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Deise Ferreira Morais Mat. 2082

Ana Carolina dos Santos Nascimento Gomes Mat. 450794

Referências Legais: Art. 24 e 27 da IN 05/2017;
DBNOVA TECNOLOGIA
Setor Responsável: .
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios..
( ) INDEFIRO pelos seguintes motivos:

_____
_____
_____
_____
_____.

( ) Defiro, desde que haja as seguintes alterações:

_____
_____
_____
_____
_____.

( ) Declaro estar CIENTE e de ACORDO com o Estudo Preliminar apresentado.